



Fundação Estatal De Atenção
à Saúde

Pregão Eletrônico nº 050/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas)".

Órgão requisitante: Coordenação TI.

Data da abertura: 20/04/2022 às 08:40 h.

Ass. Taby
ID. Publinego 26751

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Protocolo	Processo Administrativo n.º 077/2022 – Feas
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas).
Justificativa:	Este certame visa atender a demanda de vários setores da Feas que fazem o uso de monitor de vídeo extra e de leitor e gravador de CD/DVD, proporcionando melhores condições de trabalho aos empregados, permitindo assim a otimização dos processos organizacionais.
Valor	R\$32.515,00.
Prazo de contratação	pelo período de 12 (doze) meses.

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 32.515,00 (Trinta e dois mil quinhentos e quinze reais), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

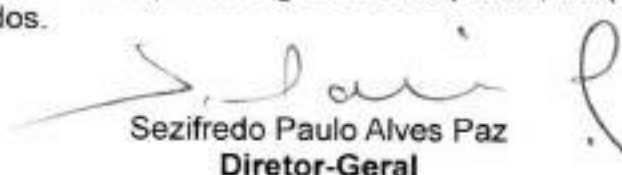
Em 25/03/2022.


Denilson Blank
Assessor Financeiro

Nomeação de gestor e suplente

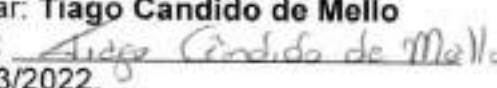
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designadas os servidores Tiago Candido de Mello (mat. 3.411) e José Carlos Brugeff (matrícula funcional n.º 5.116) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Em: 25/03/2022.

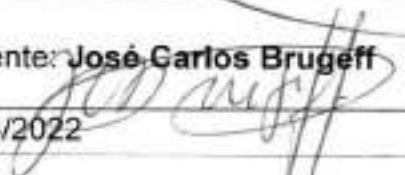

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Cientes,

Titular: **Tiago Candido de Mello**

Ass.: 
25/03/2022.

Suplente: **José Carlos Brugeff**

Ass.: 
25/03/2022



02
mbl

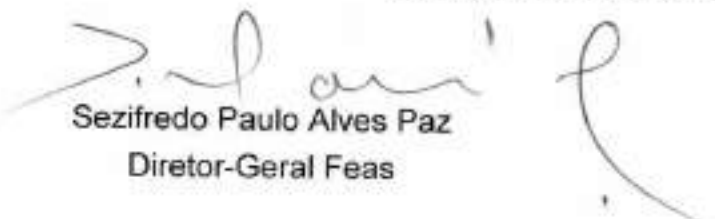
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 077/2022 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 25 de março de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Justificativa

*Ref.: Justificativa para "Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas)".
Processo Administrativo nº: 077/2022.*

Vários setores da Feas fazem uso de monitor de vídeo extra e de leitor e gravador de CD/DVD. As principais atribuições são: comparação de documentos jurídicos, uso vertical do monitor para visualização integral de documentos, acesso remoto para suporte pela equipe de TI, transposição de agendas de exames e consultas pela equipe da Central de Imagens ao fazer uso simultâneo dos sistemas Tasy e E-Saúde, etc.; já os gravadores são úteis para acessar documentações, manuais, drivers de TI, e também para a gravação de resultados de Exames de Imagens para pacientes.

No presente momento, tais equipamentos são oriundos de um contrato de locação de computadores, que está prestes a encerrar. Na produção do novo edital para continuidade da locação de computadores, entende-se que a incorporação destes equipamentos, em quantidade inferior a desejada de computadores, aumenta a complexidade do edital restringindo a participação de fornecedores e fabricantes e podendo agregar custo a todo o conjunto apregoado; também seria necessário criar vários "tipos de equipamento", como "com monitor extra", "com gravador de CD/DVD", "com monitor extra e gravador de CD/DVD", etc., que aumentariam substancialmente a complexidade e o tempo dos atostos e rateios dos custos mensais das locações.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/2019, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem

obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

Portanto, este pregão será do tipo menor preço, ou seja, o julgamento se dará pelo menor valor ofertado por item.

Por fim, considerando o disposto no Art. 13, I e II, do decreto municipal 962/2016¹; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

Curitiba, 25 de março de 2022.


Tiago Candido de Mello
Coordenador de TI

¹ Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I – não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II – o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Formulário de Solicitação de Compras e Serviços não Padronizados na Feas

Data: 31/01/2022

Unidade Solicitante: Administração Feas

Nome Solicitante: Tiago Candido de Mello

Função: Coordenador de Tecnologia

Matrícula: 3411

Justificativa detalhada da necessidade da aquisição/serviço:

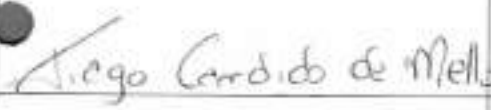
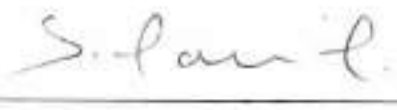
Vários setores da Feas fazem uso de monitor de vídeo extra e de leitor e gravador de CD/DVD. As principais atribuições são: comparação de documentos jurídicos, uso vertical do monitor para visualização integral de documentos, acesso remoto para suporte pela equipe de TI, transposição de agendas de exames e consultas pela equipe da Central de Imagens ao fazer uso simultâneo dos sistemas Tasy e E-Saúde, etc.; já os gravadores são úteis para acessar documentações, manuais, drivers de TI, e também para a gravação de resultados de Exames de Imagens para pacientes.

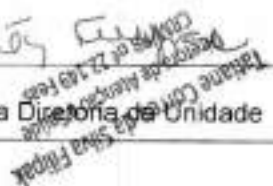
No presente momento tais equipamentos são oriundos de um contrato de locação de computadores, que está prestes a encerrar. Na produção do novo edital para continuidade da locação de computadores, entende-se que a incorporação destes equipamentos, em quantidade inferior a desejada de computadores, aumenta a complexidade do edital restringindo a participação de fornecedores e fabricantes e podendo agregar custo a todo o conjunto apregoado; também seria necessário criar vários "tipos de equipamento", como "com monitor extra", "com gravador de CD/DVD", "com monitor extra e gravador de CD/DVD", etc., que aumentariam substancialmente a complexidade e o tempo dos atostos e ratelios dos custos mensais das locações.

Por tais motivos, a aquisição simplifica a gestão e mantém a Feas assistida de tais serviços.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Especificação do Objeto ou Serviço
1	20	Unidade	Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI) <ul style="list-style-type: none">• Possuir ajuste de <u>altura, inclinação e rotação</u> (pivô / pivot), sem necessidade do uso de ferramentas;• Tipo LED, colorido;• Ter no mínimo as conexões:<ul style="list-style-type: none">○ 1x Display Port○ 1x HDMI• Ter 21,5 polegadas ou mais;• Executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels;• Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;

			<ul style="list-style-type: none"> • Cor predominante preta; • Acompanhar suporte/base, cabo de alimentação e de conexão de vídeo, bem como demais acessórios que sejam necessários para funcionamento; • Garantia: 1 ano.
2	20	Unidade	<p>DVD ± RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Drive: Externo Portátil; • Tipo De Interface: USB 2.0 e 3.0; • Acompanha cabo USB: Sim; • Permite uso de Fonte Externa: Não; • Velocidade De Leitura: 24x (CD) / 8x (DVD); • Velocidade De Gravação: 24x (CD) / 8x (DVD); • Velocidade De Regravação: 24x (CD) / 8x (DVD); • Dimensão máxima: 25x25x08cm • Cor: Preto • Garantia: 1 ano

	
Assinatura do Solicitante	Aprovação da Diretoria Feas


 Câmara Municipal de Curitiba
 Diretoria de Atenção à Saúde
 Gabinete da Diretoria de Atenção à Saúde
 Rua Silva Filho, 100 - Pinheirinho - Curitiba/PR - CEP 81110-522

Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de 20 un. de Monitores de Vídeo 21,5" e 20 un. de DVDs RW Externos.

2. JUSTIFICATIVA

Vários setores da Feas fazem uso de monitor de vídeo extra e de leitor e gravador de CD/DVD. As principais atribuições são: comparação de documentos jurídicos, uso vertical do monitor para visualização integral de documentos, acesso remoto para suporte pela equipe de TI, transposição de agendas de exames e consultas pela equipe da Central de Imagens ao fazer uso simultâneo dos sistemas Tasy e E-Saúde, etc.; já os gravadores são úteis para acessar documentações, manuais, drivers de TI, e também para a gravação de resultados de Exames de Imagens para pacientes.

No presente momento tais equipamentos são oriundos de um contrato de locação de computadores, que está prestes a encerrar. Na produção do novo edital para continuidade da locação de computadores, entende-se que a incorporação destes equipamentos, em quantidade inferior a desejada de computadores, aumenta a complexidade do edital restringindo a participação de fornecedores e fabricantes e podendo agregar custo a todo o conjunto apregoado; também seria necessário criar vários "tipos de equipamento", como "com monitor extra", "com gravador de CD/DVD", "com monitor extra e gravador de CD/DVD", etc., que aumentariam substancialmente a complexidade e o tempo dos atestos e rateios dos custos mensais das locações.

Por tais motivos, a aquisição simplifica a gestão e mantém a Feas assistida de tais serviços.

3. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade da aquisição, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, será pregão. A mera participação e resposta a esta solicitação de informação não originaram obrigação às partes.

3.2. Por se tratar de itens de uso comum disponíveis no mercado, que podem ser objetiva e concisamente definidos e estimados, estes equipamentos são considerados bens comuns. Ademais, não há que se considerar a divisibilidade para a contratação dos serviços, uma vez que tal ação comprometeria a competitividade e a expectativa de economicidade, dados os quantitativos contratados, incluindo-se a própria participação dos proponentes que, como prática de mercado, adquirem os itens dos mesmos fabricantes. Também, como se trata de um único serviço, não convém realizar a divisão dos itens em lotes fracionados, dificultando a gestão contratual e colocando em risco a qualidade, conforme as especificações técnicas contidas neste Edital.

4. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no Anexo I – Descritivo Técnico, parte integrante deste documento.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues, com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, nas configurações e padrões especificados pelo fabricante e de acordo com descrito no Anexo I – Descritivo Técnico, parte integrante deste documento.

4.3. Deverá ser fornecido equipamento novo, sem qualquer uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo peças ou componentes remanufaturados ou reindustrializados.

5. GARANTIA

5.1. Os equipamentos objeto desta aquisição devem possuir garantia oferecida pelo fornecedor contra defeitos e mal funcionamento, por no mínimo 1 (um) ano, a contar da data do aceite.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Após a confirmação de compra o fornecedor terá prazo de 14 (quatorze) dias corridos para a entrega dos equipamentos na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160.

7. CUSTOS E PAGAMENTOS

7.1. Os valores máximos permitidos por item para aquisição será distribuído da seguinte forma:

ITEM	MODELO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Monitor 21,5"	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	DVD RW	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 dias (quinze dias) após o aceite, pelo representante da CONTRATANTE, da fatura.

Tiago Candido de Mello
Tiago Candido de Mello
Coordenador TI

ANEXO I

Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI)

- Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivô / pivot), sem necessidade do uso de ferramentas;
- Tipo LED, colorido;
- Ter no mínimo as conexões:
 - 1x Display Port
 - 1x HDMI
- Ter 21,5 polegadas ou mais;
- Executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels;
- Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
- Cor predominante preta;
- Acompanhar suporte/base, cabo de alimentação e de conexão de vídeo, bem como demais acessórios que sejam necessários para funcionamento;
- Garantia: 1 ano.

DVD \pm RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB)

- Drive: Externo Portátil;
- Tipo De Interface: USB 2.0 e 3.0;
- Acompanha cabo USB: Sim;
- Permite uso de Fonte Externa: Não;
- Velocidade De Leitura: 24x (CD) / 8x (DVD);
- Velocidade De Gravação: 24x (CD) / 8x (DVD);
- Velocidade De Regravação: 24x (CD) / 8x (DVD);
- Dimensão máxima: 25x25x08cm
- Cor: Preto
- Garantia: 1 ano



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-150
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas de Contratação de empresa especializada para aquisição de monitores e DVD, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º ___/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º ___/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas).

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:



1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;

5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- 1) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- 2) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$, conforme proposta de preços da contratada.

ITEM	MODELO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Monitor 21,5"	20	R\$	R\$
02	DVD RW	20	R\$	R\$

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam



previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente,



fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, xxxx.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados

"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação



vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro:

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamen-



to de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo:

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro:

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Diretora Adm. Financeira Feas

1º Testemunha

Contratada

Assessor Jurídico Feas

2º Testemunha



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de MONITORES E DVD para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	Ecco do Brasil Informática e Eletrônicos Eireli CNPJ: 058270940001-90	Faway TI Solutions Eireli EPP CNPJ: 08.183.373/0001-57	Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda. CNPJ: 07.275.920/0001-61	Simpres Com, Locação e Serviços S.A. CNPJ: 07.432.517/0001-07	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	221267	Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI)	unid	20	1.094,00	1.289,00	1.250,99	1.900,00	1ª compra	1.386,00	27.720,00
2	221268	DVD RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB)	unid	20	224,00	199,00	215,99	320,00	1ª compra	239,75	4.795,00
TOTAL											32.515,00

Valor total apresentado R\$ 32.515,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e quinze reais)

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados, pautando-se nos princípios da economicidade e vantajosidade e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para os itens 1 e 2 a média de todos os valores orçados.

Curitiba, 03 de março de 2022.

Fabiana Martins

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras

ciente,

Deise Suelli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

RECEBIDO EM 02/03/22

Nome: *M. Nelli*

Assinatura: *M. Nelli*

Matrícula: *1822* Feas

19



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@fesas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 03 de março de 2022.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1 e 2 (média dos valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda se levam em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Re: Locação de computadores: possibilidade de extinguir o 2º monitor

De : Deise Sueli de Pietro Caputo <dcaputo@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 26 de nov de 2021 12:24

Assunto : Re: Locação de computadores: possibilidade de extinguir o 2º monitor

2 anexos

Para : Tiago Candido de Mello <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde

Sim, podemos fazer a aquisição desses monitores.

Atenciosamente,



Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa e Financeira
(41) 3316-6902 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Kamila Tolari Faneco" <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Deise Sueli de Pietro Caputo" <dcaputo@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 11:48:45

Assunto: Locação de computadores: possibilidade de extinguir o 2º monitor

Bom dia,

Estou escrevendo o edital de locação de computadores para 2022.

Estou me baseando no pregão recém concluído da SMS, para manter a proximidade do modelo de trabalho, custo, etc. Na SMS, foram contratados 3900 computadores e não há distinção de configuração, como potência, ou a existência de um monitor extra. Isso facilita a entrada de marcas e a redução do valor final do produto. Também facilita o atesto mensal, uma vez que todos os computadores têm o mesmo preço de custo.

Atualmente, eles são 14 de 364 (ou 3,8%) e estão no Jurídico, Faturamento, Central de Agendamentos e TI.

Gostaria de saber sobre a possibilidade de comprar 20 monitores (em maio) e tê-los como patrimônio FEAS.

Obrigado!

Atenciosamente,



Tiago Candido de Mello
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Slide1.PNG
30 KB

Carrinho de Compras

[Continuar Comprando](#)
[Fechar Pedido](#)

Produto	Preço Unitário	Qtd	Subtotal
 <p>Monitor LG 21,5" LED 22BN550Y (HDMI/DisplayPort/VGA/VESA/Ajuste de Altura e Inc/Pivot/FlickerSafe/1920x1080 Full HD/IPS) Editar</p> <p>Por Balao Castelo Balão da Informática</p>	R\$1.094,00	1	R\$1.094,00
 <p>Gravador de DVD Asus Externo Stylish Diamond Preto - SDRW-08D2S-U Editar</p> <p>Por Balao Castelo Balão da Informática</p>	R\$224,00	1	R\$224,00

Aproveite Nossas Ofertas:



Gravador CFTV
MOTOROLA MTR16IP NVR
16 Canais IP 2xSata 8MP

R\$734,00

[Comprar](#)

[♥ Adicionar aos Favoritos](#)



Monitor LG 19,5" LED
20MK400H
(HDMI/VGA/VESA/Ajuste de Inclinação/1366x768 HD/2ms)

R\$794,00

[Comprar](#)

[♥ Adicionar aos Favoritos](#)

Cupom de Desconto

Calcular Frete

Subtotal R\$1.318,00

Valor Total R\$1.318,00

[Fechar Pedido](#)

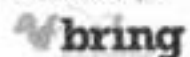
Receba nossas ofertas e novidades

Atendimento - Offline

© 2019 Balão da Informática. Todos os direitos reservados.

Marca propriedade de ECCO DO BRASIL INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 058270940001-90.

Desativado por:



23

Nº 119514 PROPOSTA COMERCIAL		Página 1 de 1	 <p>R Esperico, 36 - Jd do Mar / São Bernardo - SP (11) 4121-8939 - www.faway.com.br faway@faway.com.br www.faway.com.br</p>
FEAS Cód.: Cnpj/Cpf: IE/RG:			
Nº: Contato: JULIANA			

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	Desc%	ICMS%	IP1%	ST%	PREÇO TOTAL
1	20		Dell EMC MONITOR DELL E2222HS 21.5 C/ AJUSTE - SOMENTE CABO HDMI Garantia/Meses: 12 Prazo de Entrega (Dias Úteis): De 1 a 7	R\$ 1.299,0000	0				R\$ 25.980,0000


FAWAY


EMITIDO POR: FERNANDA 18/02/2022 Cond. Pagto: 28DDL	Val. da Proposta (Dias Úteis): 1 FRETE: R\$ 0,0000 MOEDA: BRR	TOTAL PRODUTOS S/ IMPOSTOS R\$ 25.980,0000 Desconto(%): 0,0000
RETIRADAS SÃO DE SEG A SEX DAS 8:30 AS 17:45. PRAZO DE ENTREGA SÃO EM DIAS ÚTEIS, DA SAÍDA DA EMPRESA, PODENDO AUMENTAR DE ACORDO COM TRANSPORTADORA E DIFICULDADES. IMPORTAÇÕES NÃO INCLUIDOS OS IMPOSTOS DECORRENTES DE ALIQUOTAS INERENTES DE CADA ESTADO QUE POSSAM SER COBRADAS PÓS FATURAMENTO E ENTREGAS, SENDO RESPONSABILIDADE DO CLIENTE. SERÁ COBRADO MULTA POR ATRASO DE 2% AO MÊS MAIS 0,1% AO DIA DE ATRASO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO, DE ACORDO COM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AQUI ESPECIFICADAS. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME INSTRUÇÕES AQUI MENCIONADAS. PROVIDENCIAREMOS O PROTESTO SEM PREVILO AVISO CASO OS PAGTOS NÃO SEJAM REALIZADOS. SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA ITENS DE TABELA OU FABRICADOS NO BRASIL. ITENS FORNECIDOS POR ENCOMENDA OU IMPORTADOS SOB DEMANDA NÃO PODERÃO SER DEVOLVIDOS SE COMPRADOS ERRADO DEVIDAMENTE APROVADOS. FAVOR CONFERIR PROPOSTAS. CASO EXISTAM CUSTOS ADICIONAIS DE TRANSPORTE DEVIDO A FALTA OU ERRO DE INFORMAÇÕES PASSADAS PELO CLIENTE, SERÃO DEVIDAMENTE COBRADAS POSTERIORMENTE.		VL TOTAL C/ DESCONTO E IMPOSTOS R\$ 25.980,0000
VENDA FAWAY - FATURAMENTO POR: CNPJ: 08183373000157 FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI EPP		

vto 1. Cliente

Preços de compra de itens são válidos apenas como referência. As últimas condições técnicas e comerciais somente são válidas contidas nesta proposta/pedido de compra.

24
msh

Nº 119524	PROPOSTA COMERCIAL	Página 1 de 1	 <p>R Esperico, 36 - Jd do Mar / São Bernardo - SP (11) 4121-8939 - www.faway.com.br faway@faway.com.br www.faway.com.br</p>
FEAS Cód.: Cnpj/Cpf: IE/RG:		Nº:	
Contato: JULIANA			

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	Descto%	Iconst%	IP%	ST%	PREÇO TOTAL
1	20		DVD = RW Externos (Plug-and-Play de conexão USB) Garantia(Meses): 3 Prazo de Entrega (Dias úteis): De 1 a 10 >FATURAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA DE NOSSO GRUPO: LAVOLI TI SOLUTIONS LTDA 	R\$ 190,0000	0				R\$ 3.980,0000

FAWAY

EMITIDO POR: FVIEIRA 18/02/2022	Val. da Proposta (Dias Úteis): 1	TOTAL PRODUTOS S/ IMPOSTOS
Cond. Pagto: 28DDL	FRETE: R\$ 0,0000	R\$ 3.980,0000
	MOEDA: BRR	Desconto(%): 0,0000
<p>RETRASADAS SÃO DE SEG A SEX DAS 8:30 AS 17:45. PRAZO DE ENTREGA SÃO EM DIAS ÚTEIS, DA SAÍDA DA EMPRESA, PODENDO AUMENTAR DE ACORDO COM TRANSPORTADORA E DIFICULDADES, IMPORTAÇÕES NÃO INCLUIDOS OS IMPOSTOS DECORRENTES DE ALIQUOTAS INERENTES DE CADA ESTADO QUE POSSAM SER COBRADAS PÓS FATURAMENTO E ENTREGAS, SENDO RESPONSABILIDADE DO CLIENTE. SERÁ COBRADO MULTA POR ATRASO DE 2% AO MÊS MAIS 0,1% AO DIA DE ATRASO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO, DE ACORDO COM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AQUI ESPECIFICADAS.</p> <p>OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME INSTRUÇÕES AQUI MENCIONADAS. PROVIDENCIAREMOS O PROTESTO SEM PRÉVIO AVISO CASO OS PAGTOS. NÃO SEJAM REALIZADOS SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA ITENS DE TABELA OU FABRICADOS NO BRASIL. ITENS FORNECIDOS POR ENCOMENDA OU IMPORTADOS SOB DEMANDA NÃO PODERÃO SER DEVOLVIDOS SE COMPRADOS ERRADO DEVIDAMENTE APROVADOS. FAVOR CONFERIR PROPOSTAS CASO EXISTAM CUSTOS ADICIONAIS DE TRANSPORTE DEVIDO A FALTA OU ERRO DE INFORMAÇÕES PASSADAS PELO CLIENTE, SERÃO DEVIDAMENTE COBRADAS POSTERIORMENTE.</p>		VL TOTAL C/ DESCONTO E IMPOSTOS R\$ 3.980,0000
VENDA FAWAY - FATURAMENTO POR: CNPJ: 31661830000193 LAVOLI TI SOLUTIONS LTDA		

Via 1 - Cliente

- Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Pedido de Cotação Monitor e DVD Externo

De : Fernanda Calvo <vendas05@faway.com.br>
Assunto : RES: Pedido de Cotação Monitor e DVD Externo
Para : 'Compras Feaes'
<comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 21 de fev de 2022 11:04

📎 4 anexos

Bom dia!

Segue anexo orçamento!

At



Mensagem confidencial e legalmente protegida, propriedade de Faway TI, destinada somente às pessoas para as quais foi enviada.

De: Compras Feaes [mailto:comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 10:37

Para: Fernanda <vendas05@faway.com.br>

Assunto: Pedido de Cotação Monitor e DVD Externo

Bom dia, Fernanda.

Necessitamos de um orçamento para Estimativa de Preço dos seguintes itens abaixo com as especificações.

20 Monitores

21,5 polegadas (Display Port + HDMI)

Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivô / pivot), sem necessidade do uso de ferramentas;

Tipo LED, colorido;

Ter no mínimo as conexões:

○ 1x Display Port

○ 1x HDMI

Ter 21,5 polegadas ou mais;

Executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels;

Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;

Cor predominante preta

Acompanhar suporte/base, cabo de alimentação e de conexão de vídeo, bem como demais acessórios que sejam necessários para funcionamento;

20 DVD ± RW Externos

(Plug-and-Play de conexão USB)

Drive: Externo Portátil;

Tipo De Interface: USB 2.0 e 3.0;

Acompanha cabo USB: Sim;

Permite uso de Fonte Externa: Não;

Velocidade De Leitura: 24x (CD) / 8x (DVD);

Velocidade De Gravação: 24x (CD) / 8x (DVD);

Velocidade De Regravação: 24x (CD) / 8x (DVD);

Dimensão máxima: 25x25x08cm

Cor: Preto

Atenciosamente



Jane Pagliarini

Assistente Administrativo

Sector Compras

(41) 3316-5716 | feas.curitiba.pr.gov.br

— **2022-02-18-119514- feas.pdf**



48 KB

— **2022-02-18-119524- feas.pdf**



57 KB

Se apresse! Os produtos possuem estoque limitado e podem esgotar.

Seu carrinho

Precisa de ajuda? Ligue para 0800-536-6861 e compre com um consultor (horário comercial).

Salvar Carrinho | Deletar Carrinho

Monitor Lenovo S22e-18 21,5" (HDMI) com Base Móvel

Cod. Produto: 61FAKBR1BR

~~R\$ 1.479,99~~
R\$ 1.250,99



- 1 +

Envio em 3-4 dias úteis

Salvar para Depois | Remover

Salvar para Depois

Salvar para Depois | Remover

Gravador e leitor externo Lenovo Slim DVD Burner DB65

Cod. Produto: 888015471

~~R\$ 239,99~~
R\$ 215,99



- 1 +

Envio em 3-4 dias úteis

Salvar para Depois | Remover

Salvar para Depois

Salvar para Depois | Remover

Resumo do pedido

Resumo do carrinho

Subtotal do Item:	R\$ 1.719,98
Descontos:	-R\$ 253,00
Frete	GRATUITO
Total	R\$ 1.466,98

Você está economizando

-R\$ 253,00

Você tem um cupom? ⓘ

Preço
R\$ 1.466,98

FINALIZAR

[TERMOS & CONDIÇÕES >](#)**JÁ SABE O CÓDIGO DO PRODUTO?**

+

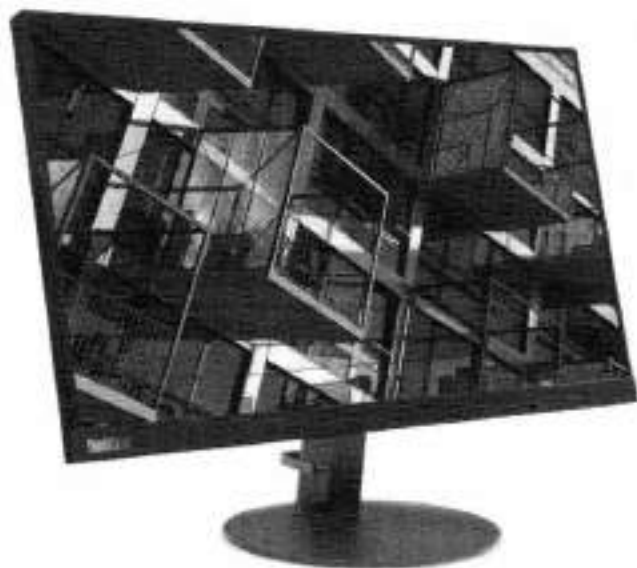
Já sabe o Código do Produto?

Adicione-o diretamente ao carrinho:

ID do carrinho 0195670995

FORMAS DE PAGAMENTO E PRAZOS DE ENTREGA**JUNTE-SE A LENOVO****SELECCIONE O PAÍS** **SOBRE A
LENOVO** **SUPORTE E
GARANTIA** **PRODUTOS** **RECURSOS** **PME**Preço
R\$ 1.466,98

R\$ 1.250,99



Monitor
Lenovo
S22e-18

★★★★☆ 4.6 (13)

Cod. produto: 61FAKBR1BR

Em estoque! Frete Grátis 🚚

Consulte o prazo de entrega »

ADICIONAR AO CARRINHO

Compare

Visão Geral

Especif. Técnicas

Avaliações

Visão geral



CHAT

O ThinkVision S22e-19 é um monitor de alto desempenho especificamente dedicado para o seu trabalho no escritório. Com um painel VA FHD de 21,5 polegadas, desfrute de um amplo ângulo de exibição de 178° com cores vívidas e detalhes nítidos, além de uma taxa de contraste alta (3.000). O desempenho e as funções excelentes do monitor também otimizam a experiência profissional.

Com um painel de apenas 2,00 mm de largura (lateral), o monitor NearEdgeless FHD com chaveamento para uso em aeronaves oferece uma solução eficaz para a conexão de vários monitores, possibilitando uma experiência visual perfeita. As várias portas incluem VGA e HDMI, o que permite expandir seus recursos. Escolha o local para o monitor, em uma base inclinável ou na parede. A certificação para luz azul baixa da TÜV garante conforto para os seus olhos, permitindo que você assista muito mais.

Especif. Técnicas

COR

Preto

PAINEL

VA - Vertical Alignment

TAMANHO DA TELA

21.5"

AREA DA TELA

476.06 mm x 267.79 mm



RESOLUÇÃO

HD antirreflexo 1920 x 1080

CHAT

ASPECT RATIO

16:9

PIXEL PITCH

0.2480 x 0.2480 mm

DOT / PIXEL PER INCH

102 dpi

BRILHO

250 nits

CONTRASTE

3000:1

TEMPO DE RESPOSTA

4 ms (extreme mode)/6 ms (normal mode)

GAMA

72% NTSC

ANGULO DE VISÃO (H/V)

178°/ 178°

STAND

LTPS - Lift, Tilt, Pivot, Swivel

LARGURA DA BORDA

mm



CHAT

DIMENSÃO MÁXIMA COM O SUPORTE (HXWxD)

244,6 x 510,3 x 489,3 mm

DIMENSÃO MÍNIMA COM O SUPORTE (HXWxD)

244,6 x 380,3 x 489,3 mm

CONSUMO DE ENERGIA (NORMAL / MÁXIMO)

18W / 22W

ENERGY STAR

ENERGY STAR 7.1

TCO

TCO 7.0/TCO Edge 2.0

EPEAT

Silver

TIPO DE CONEXÃO

1x VGA, 1x HDMI 1.4

REFRESH RATE

60 Hz

COMPATIBILIDADE OS

Windows 7, Windows 10

CONTEÚDO DA EMBALAGEM

Monitor, 1x base, 1x cabo HDMI, 1x cabo de energia, 1x manual

CHAT

GARANTIA

3 anos

Atenção: as especificações técnicas mencionadas acima podem variar conforme o modelo.
Imagens ilustrativas.

★★★★★ 4.6 | 13 avaliações



Pesquisar tópicos e avaliações



Classificações médias de clientes

Geral	★★★★★	4.6
Desempenho	★★★★	5.0
Recursos	★★★★	4.3
Valore	★★★★	4.5
Confiabilidade	★★★★	4.7

1-6 de 13 Avaliações



Classificar por: Mais relevantes

**TE-SE A LENOVO**

Inscreva-se com seu e-mail

CADASTRE

CHAT

SELECCIONE O PAÍS

Brazil

[+](#) SOBRE A LENOVO [+](#) SUPORTE E GARANTIA [+](#) PRODUTOS [+](#) RECURSOS [+](#) PME

© 2022 Lenovo. Todos os direitos reservados.

[Imprimir página](#) [Privacidade](#) [Ferramenta de Consentimento sobre Cookies](#) [Mapa do Site](#) [Termos de Uso](#) [Lenovo Tecnologia Brasil Ltda / CNPJ: 07.275.920/0001-61 / Est Municipal José Costa de Mesquita, 200 - Mod 11 - Bairro: Chácara Alvorada / Indaiatuba / SP CEP: 13337-200](#)



CHAT

Se apresse! Os produtos possuem estoque limitado e podem esgotar.

Seu carrinho

Precisa de ajuda? Ligue para 0800-536-6861 e compre com um consultor (horário comercial).

Salvar Carrinho | Deletar Carrinho

Gravador e leitor externo Lenovo Slim DVD Burner DB65

Cod. Produto: 888015471

~~R\$ 239,99~~

R\$ 215,99



- 1 +

Envio em 3-4 dias úteis

Salvar para Depois | Remover

Salvar para Depois

Salvar para Depois | Remover

Resumo do pedido

Resumo do carrinho

Subtotal do Item:	R\$ 239,99
Descontos:	-R\$ 24,00
Frete	GRATUITO
Total	R\$ 215,99

Você está economizando

-R\$ 24,00

Você tem um cupom? ⓘ

Cupom

Aplicar

TERMOS & CONDIÇÕES >

JÁ SABE O CÓDIGO DO

Preço

R\$ 215,99

FINALIZAR

Adicione-o diretamente ao carrinho:

Inserir Código do Produto

ADICIONAR AO CARRINHO

ID do carrinho 0195685111

FORMAS DE PAGAMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

JUNTE-SE A LENOVO

Digite o seu e-mail

CADASTRE

SELECCIONE O PAÍS

Brazil

[+ SOBRE A LENOVO](#) [+ SUPORTE E GARANTIA](#) [+ PRODUTOS](#) [+ RECURSOS](#) [+ PME](#)

© 2022 Lenovo. Todos os direitos reservados.

[Imprimir página](#) [Privacidade](#) [Ferramenta de Consentimento sobre Cookies](#) [Mapa do Site](#) [Termos de Uso](#) [Lenovo Tecnologia Brasil Ltda / CNPJ: 07.275.920/0001-61 / Est Municipal José Costa de Mesquita, 200 - Mod 11 - Bairro: Chácara Alvorada / Indaiatuba / SP CEP: 13337-200](#)

Preço
R\$ 215,99

FINALIZAR

A
FEAS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A

Endereço: Alameda Ásia, 164 – 2º andar / Tamboré / Santana do Parnaíba – SP

CEP: 06543-312 - SP

CNPJ: 07.432.517/0001-07 / Telefone: (41) 3244-3105

Banco: Banco do Brasil – Agência: 3400-2 – Conta Corrente: 1218-1

e-mail: famocelin@simpress.com.br

Especificações, quantidades, descrição e demais características, valores unitários e globais básicos conforme Termo de Referência:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI)</p> <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivô / pivot), sem necessidade do uso de ferramentas; <input checked="" type="checkbox"/> Tipo LED, colorido; <input checked="" type="checkbox"/> Ter no mínimo as conexões: <ul style="list-style-type: none"> o 1x Display Port o 1x HDMI <input checked="" type="checkbox"/> Ter 21,5 polegadas ou mais; <input checked="" type="checkbox"/> Executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels; <input checked="" type="checkbox"/> Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de ±100/127 a ±208/220 VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos; <input checked="" type="checkbox"/> Cor predominante preta; <input checked="" type="checkbox"/> Acompanhar suporte/base, cabo de alimentação e de conexão de vídeo, bem como demais acessórios que sejam necessários para funcionamento; <input checked="" type="checkbox"/> Garantia: 1 ano. <p>Marca: HP Modelo: P22a</p>	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
2	<p>DVD ± RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB)</p> <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Drive: Externo Portátil; <input checked="" type="checkbox"/> Tipo De Interface: USB 2.0 e 3.0; <input checked="" type="checkbox"/> Acompanha cabo USB: Sim; <input checked="" type="checkbox"/> Permite uso de Fonte Externa: Não; 	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00

	<ul style="list-style-type: none"> ▣ Velocidade De Leitura: 24x (CD) / 8x (DVD); ▣ Velocidade De Gravação: 24x (CD) / 8x (DVD); ▣ Velocidade De Regravação: 24x (CD) / 8x (DVD); ▣ Dimensão máxima: 25x25x08cm ▣ Cor: Preto ▣ Garantia: 1 ano ▣ Marca: HP ▣ Modelo: F6V97AA 			
--	---	--	--	--

- Prazo de validade: 60 dias

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

Felipe Mocelin

Felipe Augusto Ongaro Mocelin
Gerente de Contas Governo
RG: 9.470.908-3
CPF: 069.122.589-30

Bom dia Tiago,

Tudo bem contigo?

Segue proposta conforme solicitado!

Att,

SaaS | Simpress as a Solution

Outsourcing de Impressão | Notebooks e Desktops | Smartphones e Tablets | Impressoras térmicas e Coletoras de dados

Felipe Mocelin

COMERCIAL CORPORATE – PR/SC

Tel.: **11 3238-9400**

Cel.: **+55 41 99600-3231**

E-mail: famocelin@simpress.com.br

Site: www.simpress.com.br

Alameda Ásia (Polo Empresarial), 201 - Andar 1,2 e 3 - Tamboré
06543-312 - Santana de Parnaíba - SP - Brasil



Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, e seu sigilo é protegido por lei. O conteúdo é informativo e não constitui obrigação ou responsabilidade da SIMPRESS. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não está autorizada a usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas, ou ainda tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente à SIMPRESS, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua colaboração.

-> Antes de imprimir essa e-mail, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente. Verifique se o equipamento possui recursos como impressão frente e verso, modo econômico, entre outros.

De: Tiago Candido de Mello <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 10:29

Para: Felipe Augusto Ongaro Mocelin <famocelin@simpress.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento

ATENÇÃO: Este e-mail é um e-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, exceto se você reconheça quem enviou e saiba que os conteúdos do links ou do anexo são seguros.

Bom dia,

Solicito orçamento para o edital de compra em anexo, referente a monitores e gravadores externos de DVD. Se possível, fazer a proposta com validade de 30 ou 45 dias.

Obrigado!

Atenciosamente,



Tiago Candido de Mello

Coordenador

Tecnologia da Informação

(41) 3316-5808 | feaes.curitiba.pr.gov.br

34
ml



assinatura.png
30 KB

Proposta Comercial - Compra.pdf
213 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.827.094/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ECCO DO BRASIL INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECCO DO BRASIL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
---------------------	-----------------	----------------------

CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
--------------	--------------------------	--------------------	-------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLODOALDO.ALVES@BALAODAINFORMATICA.COM.BR	TELEFONE (19) 9797-6664
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2020
-------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
LOCALIZACAO DESCONHECIDA

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 15:10:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.183.373/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAWAY	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.00-4-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ESPERICO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 09.750-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO MAR	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@FAWAY.COM.BR	TELEFONE (11) 4121-8939
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ●

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 15:01:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.275.920/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2005
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ESTM JOSE COSTA DE MESQUITA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO MODELO 5 A 10
--	----------------------	-------------------------------------

CEP 13.337-200	BARRIO/DISTRITO CHACARA ALVORADA	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAXBRAZIL@LENOVO.COM	TELEFONE (19) 3932-5400
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****
--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2022 às 11:08:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.432.517/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 82.19-9-01 - Fotocópias 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AL ASIA (POLO EMPRESARIAL)	NÚMERO 201	COMPLEMENTO CONJ 1 ANDAR 1 E 2
---	----------------------	--

CEP 06.543-312	BARRIO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP
--------------------------	-----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SCAL@SIMPRESS.COM.BR	TELEFONE (11) 3238-9400
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2021-Feas (A.R.C.F.)"

O Diretor Geral do Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1088 de 20 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

O Diretor Geral do Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1088 de 20 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

I. Instaura Processo Administrativo Disciplinar e ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 08-FEAS, publicada no DOM nº 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referência Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) A.R.C.F., conforme documentos constantes no Memorando nº 125/2021-DIREFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do PAD mediante ato sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1088 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

PORTARIA Nº 84

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2021-Feas (R.B.S.)"

O Diretor Geral do Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1088 de 20 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

I. Instaura Processo Administrativo Disciplinar e ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 08-FEAS, publicada no DOM nº 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referência Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) R.B.S., conforme documentos constantes no Memorando nº 124/2021-DIREFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante ato sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1088 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

PORTARIA Nº 85



"Designa servidores para atuarem como propositores e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como propositores e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Despesas de Licitação e Inelegibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Propositores:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula nº 217

Miriele Pereira Fonseca - matrícula nº 1822

Wilson César Barbosa - matrícula nº 1828

Equipe de apoio:

Viviane De Paula Macedo Soto Moxer - matrícula nº 3873

Art. 2º O Projeto e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de empenhamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Preceptor a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais lances pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão no Sistema BONECO E PUBLINECO, após dados resultantes da formalização dos processos de Despesa de Licitação e Inelegibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigo 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º O mercado dos projetos será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 415

Tema público: Editais de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 535, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 630, de 21 de maio de 2019.

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise da Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD"**De :** Tiago Candido de Mello
<tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 25 de mar de 2022 10:23

2 anexos

Assunto : Re: Análise da Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD"**Para :** Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

De acordo com edital.

Atenciosamente,

**Tiago Candido de Mello**
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br**De:** "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 24 de março de 2022 12:04:35**Assunto:** Análise da Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD"

Prezado,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "**Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD**", para análise e aprovação.

O edital foi elaborado de acordo com as informações enviadas pelo setor solicitante, dessa forma, favor verificar os destaques em vermelho.

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será analisado pela Assessoria Jurídica (Ajur/Feaes).

Atenciosamente,

**Mirelle Pereira Fonseca**
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Assinatura.png

42 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 68/2022 – CPL

Em 25 de março de 2022.


À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 077/2022, para análise e posicionamento jurídico. O referido processo administrativo diz respeito a "Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas)".

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

Respeitosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 0xx/2022.

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses”.*

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

→ Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Informação: não existem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, XX de janeiro de 2022.

Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio da Pregoeira designada através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º XX/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2022, é de R\$ 32.515,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “*Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses*”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao IV partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.2.2. Anexo II – Especificações Técnicas do Equipamento;

2.2.3. Anexo III – Modelo Proposta;

2.2.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

3 – Indicação Da Pregoeira E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designada por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior;
- William Cesar Barboza.

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publi-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não existirem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormen-

te à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos

para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pela Pregoeira.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xx de xxx de 2022 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2022 às xxhxxmin, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Unitário do Item**.

7.3.2. Quantidade na embalagem (inserir valor fictício);

7.3.3. **Marca**.

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela Pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

- 1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que

a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2. Prospectos, catálogos e/ou manuais do usuário (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

3 – Proposta de preços detalhada; Vide modelo no anexo V deste edital.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **“menor preço”**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo menor preço por item.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pela Pregoeira.

10 – Julgamento Da Habilitação

10.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a inexistência de sanção, a Pregoeira prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

10.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

10.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do do-

cumento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

10.4.3. Caso o licitante *não* esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Muni-**

cípio em que estiver localizada a Sede da licitante.

- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020 ou 2021, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

10.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

10.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

10.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

10.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

10.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

11 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

11.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

12 – Dos Recursos

12.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pela Pregoeira e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.130-160; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

13 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

13.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14 – Do Contrato

14.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo V deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Tiago Candido de Mello (mat. 3411);
- Suplente: José Carlos Brugeff (mat. 5116).

15 – Da Ordem De Serviço

15.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

15.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

15.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

16 – Do Pagamento

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

16.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

16.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

16.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

16.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de

autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

17 – Da Fiscalização

17.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

17.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

17.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

17.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

17.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

17.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

17.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

18 – Das Penalidades

18.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

18.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

18.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

18.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

18.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

18.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

18.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

19 – Disposições Gerais

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

19.8. A Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

19.9. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

19.10. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

19.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

19.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

19.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os

eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

19.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de março de 2022.

Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo I

Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de 20 unidades de Monitores de Vídeo 21,5" e 20 unidades de DVDs RW Externos.

2. JUSTIFICATIVA

Vários setores da Feas fazem uso de monitor de vídeo extra e de leitor e gravador de CD/DVD. As principais atribuições são: comparação de documentos jurídicos, uso vertical do monitor para visualização integral de documentos, acesso remoto para suporte pela equipe de TI, transposição de agendas de exames e consultas pela equipe da Central de Imagens ao fazer uso simultâneo dos sistemas Tasy e E-Saúde, etc.; já os gravadores são úteis para acessar documentações, manuais, drivers de TI, e também para a gravação de resultados de Exames de Imagens para pacientes.

No presente momento, tais equipamentos são oriundos de um contrato de locação de computadores, que está prestes a encerrar. Na produção do novo edital para continuidade da locação de computadores, entende-se que a incorporação destes equipamentos, em quantidade inferior a desejada de computadores, aumenta a complexidade do edital restringindo a participação de fornecedores e fabricantes e podendo agregar custo a todo o conjunto apregoado; também seria necessário criar vários "tipos de equipamento", como "com monitor extra", "com gravador de CD/DVD", "com monitor extra e gravador de CD/DVD", etc., que aumentariam substancialmente a complexidade e o tempo dos atestos e rateios dos custos mensais das locações.

Por tais motivos, a aquisição simplifica a gestão e mantém a Feas assistida de tais serviços.

3. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade da aquisição, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, será pregão. A mera participação e resposta a esta solicitação de informação não originaram obrigação às partes.

3.2. Por se tratar de itens de uso comum disponíveis no mercado, que podem ser objetiva e concisamente definidos e estimados, estes equipamentos são considerados bens comuns. Ademais, não há que se considerar a divisibilidade para a contratação dos serviços, uma vez que tal ação comprometeria a competitividade e a expectativa de economicidade, dados os quantitativos contratados, incluindo-se a própria participação dos proponentes que, como prática de mercado, adquirem os itens dos mesmos fabricantes. Também, como se trata de um único serviço, não convém realizar a divisão dos itens em lotes fracionados, dificultando a gestão contratual e colocando em risco a qualidade, conforme as especificações técnicas contidas neste Edital.

4. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no Anexo II – Descritivo Técnico, parte integrante deste documento.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues, com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, nas configurações e padrões especificados pelo fabricante e de acordo com descrito no Anexo II – Descritivo Técnico, parte integrante deste documento.

4.3. Deverá ser fornecido equipamento novo, sem qualquer uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo peças ou componentes remanufaturados ou reindustrializados.

5. GARANTIA

5.1. Os equipamentos objeto desta aquisição devem possuir garantia oferecida pelo fornecedor contra defeitos e mal funcionamento, por no mínimo 1 (um) ano, a contar da data do aceite.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Após a confirmação de compra o fornecedor terá prazo de 14 (quatorze) dias corridos para a entrega dos equipamentos na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160.

7. CUSTOS E PAGAMENTOS

7.1. Os valores máximos permitidos para aquisição dos equipamentos será distribuído da seguinte forma:

ITEM	MODELO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Monitor 21,5"	20	R\$ 1.386,00	R\$ 27.720,00
02	DVD RW	20	R\$ 239,75	R\$ 4.795,00

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 dias (quinze dias) após o aceite, pelo representante da CONTRATANTE, da fatura.

Tiago Candido de Mello

Coordenador TI

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI)

- Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivô / pivot), sem necessidade do uso de ferramentas;
- Tipo LED, colorido;
- Ter no mínimo as conexões:
 - o 1x Display Port
 - o 1x HDMI
- Ter 21,5 polegadas ou mais;
- Executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels;
- Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
- Cor predominante preta;
- Acompanhar suporte/base, cabo de alimentação e de conexão de vídeo, bem como demais acessórios que sejam necessários para funcionamento;
- Garantia: 1 ano.

DVD \pm RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB)

- Drive: Externo Portátil;
- Tipo De Interface: USB 2.0 e 3.0;
- Acompanha cabo USB: Sim;
- Permite uso de Fonte Externa: Não;
- Velocidade De Leitura: 24x (CD) / 8x (DVD);
- Velocidade De Gravação: 24x (CD) / 8x (DVD);
- Velocidade De Regravação: 24x (CD) / 8x (DVD);
- Dimensão máxima: 25x25x08cm
- Cor: Preto
- Garantia: 1 ano

Anexo III

Modelo de proposta comercial¹

À Comissão de Licitação da Feas.

Pregão Eletrônico xx/2022.

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/E-mail

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
			R\$ ____	R\$ ____

Validade da Proposta: __ (____) dias (mínimo 60 dias).
Prazo de garantia ofertado ____ (____) meses (obedecer ao mínimo exigido nos descritivos dos itens).
Declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato dela advinda;
Declaramos que estamos cientes, de acordo e cumprimos todas as condições presentes no Edital de Embasamento, Termo de Referência e demais documentos referentes a este certame.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo IV**Minuta****Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas**

Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas de Contratação de empresa especializada para aquisição de monitores e DVD, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº ____/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas).

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$, conforme proposta de preços da contratada.

ITEM	MODELO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Monitor 21,5"	20	R\$	R\$
02	DVD RW	20	R\$	R\$

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação

judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade,

inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, xxxx.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados

"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das

disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro:

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo:

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro:

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Diretora Adm. Financeira Feas

1º Testemunha

Contratada

Assessor Jurídico Feas

2º Testemunha

P.A. n° 077/2022

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para contratação de **empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD** de forma a atender as necessidades das Unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 132/2022

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD para atendimento das Unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fls. 03/04);
- formulário de solicitação de compras e serviços não padronizados na Feas (fls. 05/06);
- termo de referência e descritivo (fls. 07/10);
- minuta de contrato administrativo (fls. 11/18);
- quadro comparativo de preços (fl. 19);
- justificativa da escolha dos preços (fl. 20);
- cotações (fls. 21/34);
- CNPJs (fls. 35/38);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (fls. 39);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (fl. 40);
- minuta do edital e seus anexos (fls. 42/65)

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$32.515,00 (trinta e dois mil quinhentos e quinze reais).**

É o relatório.

Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, à essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo *“um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras”*.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se a contratação de **empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD** que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que *a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.*

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

De acordo com o referencial de preços constata-se que o valor dos itens individualmente considerados incidirá em participação do certame com pregão de ampla concorrência, nos termos do art. 48, inciso I da LC 123/2006¹, o que foi corretamente observado pelo pregoeiro, consoante cláusula 4.2 do edital (fl. 43 v.).

Destarte se aprovação à minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.²

III - Considerações Finais



¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
{...}

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014]

² §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.

Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 25 de março de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 077/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 132/2022 – Ajur/Feas, recebido por esta Comissão em 29/03/2022;
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 29 de março de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 077//2022.

Pregão Eletrônico nº: 050/2022.

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas).


Valor total estimado do pregão: R\$ 32.515,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 05/04/2022 às 08:00 h até o dia 20/04/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 20/04/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 20/04/2022 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 05 de abril de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



Marcos Gilmar Hey : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 077//2022.

Pregão Eletrônico nº: 050/2022.

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas).

Valor total estimado do pregão: R\$ 32.515,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 05/04/2022 às 08:00 h até o dia 20/04/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 20/04/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 20/04/2022 – a partir das 09:00 h.

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas : www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 1 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 048/2022.

Pregão Eletrônico nº: 047/2022

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de analisador de qualidade de energia.

Valor total estimado do pregão: R\$ 19.346,91.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 05/04/2022 às 08:00 h até o dia 19/04/2022 às 08:30 h.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 077/2022.

Pregão Eletrônico nº 050/2022.

A Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estadual De Atenção À Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses”.*

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

→ Do dia 05 de abril de 2022 às 08h00min até o dia 20 de abril de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.


→ As propostas serão abertas no dia 20 de abril de 2022 às 08h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia 20 de abril de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

Informação: não existem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, 05 de abril de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio da Pregoeira designada através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 077/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2022, é de R\$ 32.515,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao IV partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.2.2. Anexo II – Especificações Técnicas do Equipamento;

2.2.3. Anexo III – Modelo Proposta;

2.2.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

3 – Indicação Da Pregoeira E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designada por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior;
- William Cesar Barboza.

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Público, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não existirem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos),
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormen-

te à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos Pregão Eletrônico nº 050/2022 – Feas

para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pela Pregoeira.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 05 de abril de 2022 às 08h00min até o dia 20 de abril de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário do item;

7.3.2. Quantidade na embalagem (inserir valor fictício);

7.3.3. Marca

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela Pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que

a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2. Prospectos, catálogos e/ou manuais do usuário (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

3 – Proposta de preços detalhada; Vide modelo no anexo V deste edital.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 20 de abril de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **“menor preço”**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pela Pregoeira.

10 – Julgamento Da Habilitação

10.1. **Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a inexistência de sanção, a Pregoeira prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

10.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

10.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do do-

cumento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

10.4.3. Caso o licitante *não* esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF *deverá anexar no sistema Publinexo* toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Muni-**

cípio em que estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de **2020 ou 2021, de acordo com a legislação vigente.**

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

10.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

10.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

10.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

10.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

10.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

11 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

11.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

12 – Dos Recursos

12.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pela Pregoeira e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.130-160; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

13 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

13.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14 – Do Contrato

14.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo V deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Tiago Candido de Mello (mat. 3411);
- Suplente: José Carlos Brugeff (mat. 5116).

15 – Da Ordem De Serviço

15.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

15.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

15.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

16 – Do Pagamento

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

16.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

16.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

16.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

16.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de

autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

17 – Da Fiscalização

17.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

17.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

17.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

17.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

17.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

17.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

17.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18 – Das Penalidades

18.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

18.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

18.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

18.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

18.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

18.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

18.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

19 – Disposições Gerais

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

19.8. A Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

19.9. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

19.10. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

19.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

19.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

19.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.


19.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

19.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 05 de abril de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo I

Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de 20 unidades de Monitores de Vídeo 21,5" e 20 unidades de DVDs RW Externos.

2. JUSTIFICATIVA

Vários setores da Feas fazem uso de monitor de vídeo extra e de leitor e gravador de CD/DVD. As principais atribuições são: comparação de documentos jurídicos, uso vertical do monitor para visualização integral de documentos, acesso remoto para suporte pela equipe de TI, transposição de agendas de exames e consultas pela equipe da Central de Imagens ao fazer uso simultâneo dos sistemas Tasy e E-Saúde, etc.; já os gravadores são úteis para acessar documentações, manuais, drivers de TI, e também para a gravação de resultados de Exames de Imagens para pacientes.

No presente momento, tais equipamentos são oriundos de um contrato de locação de computadores, que está prestes a encerrar. Na produção do novo edital para continuidade da locação de computadores, entende-se que a incorporação destes equipamentos, em quantidade inferior a desejada de computadores, aumenta a complexidade do edital restringindo a participação de fornecedores e fabricantes e podendo agregar custo a todo o conjunto apregoado; também seria necessário criar vários "tipos de equipamento", como "com monitor extra", "com gravador de CD/DVD", "com monitor extra e gravador de CD/DVD", etc., que aumentariam substancialmente a complexidade e o tempo dos atestos e rateios dos custos mensais das locações.

Por tais motivos, a aquisição simplifica a gestão e mantém a Feas assistida de tais serviços.

3. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade da aquisição, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, será pregão. A mera participação e resposta a esta solicitação de informação não originaram obrigação às partes.

3.2. Por se tratar de itens de uso comum disponíveis no mercado, que podem ser objetiva e concisamente definidos e estimados, estes equipamentos são considerados bens comuns. Ademais, não há que se considerar a divisibilidade para a contratação dos serviços, uma vez que tal ação comprometeria a competitividade e a expectativa de economicidade, dados os quantitativos contratados, incluindo-se a própria participação dos proponentes que, como prática de mercado, adquirem os itens dos mesmos fabricantes. Também, como se trata de um único serviço, não convém realizar a divisão dos itens em lotes fracionados, dificultando a gestão contratual e colocando em risco a qualidade, conforme as especificações técnicas contidas neste Edital.

4. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no Anexo II – Descritivo Técnico, parte integrante deste documento.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues, com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, nas configurações e padrões especificados pelo fabricante e de acordo com descrito no Anexo II – Descritivo Técnico, parte integrante deste documento.

4.3. Deverá ser fornecido equipamento novo, sem qualquer uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo peças ou componentes remanufaturados ou reindustrializados.

5. GARANTIA

5.1. Os equipamentos objeto desta aquisição devem possuir garantia oferecida pelo fornecedor contra defeitos e mal funcionamento, por no mínimo 1 (um) ano, a contar da data do aceite.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Após a confirmação de compra o fornecedor terá prazo de 14 (quatorze) dias corridos para a entrega dos equipamentos na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-160.

7. CUSTOS E PAGAMENTOS

7.1. Os valores máximos permitidos para aquisição dos equipamentos será distribuído da seguinte forma:

ITEM	MODELO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Monitor 21,5"	20	R\$ 1.386,00	R\$ 27.720,00
02	DVD RW	20	R\$ 239,75	R\$ 4.795,00

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 dias (quinze dias) após o aceite, pelo representante da CONTRATANTE, da fatura.

Tiago Candido de Mello
Coordenador TI

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI)

- Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivô / pivot), sem necessidade do uso de ferramentas;
- Tipo LED, colorido;
- Ter no mínimo as conexões:
 - o 1x Display Port
 - o 1x HDMI
- Ter 21,5 polegadas ou mais;
- Executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels;
- Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
- Cor predominante preta;
- Acompanhar suporte/base, cabo de alimentação e de conexão de vídeo, bem como demais acessórios que sejam necessários para funcionamento;
- Garantia: 1 ano.

DVD \pm RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB)

- Drive: Externo Portátil;
- Tipo De Interface: USB 2.0 e 3.0;
- Acompanha cabo USB: Sim;
- Permite uso de Fonte Externa: Não;
- Velocidade De Leitura: 24x (CD) / 8x (DVD);
- Velocidade De Gravação: 24x (CD) / 8x (DVD);
- Velocidade De Regravação: 24x (CD) / 8x (DVD);
- Dimensão máxima: 25x25x08cm
- Cor: Preto
- Garantia: 1 ano



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo III**Modelo de proposta comercial¹**

À Comissão de Licitação da Feas.

Pregão Eletrônico xx/2022.

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/E-mail

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
			R\$ ____	R\$ ____

Validade da Proposta: __ (____) dias (mínimo 60 dias).
Prazo de garantia ofertado ____ (____) meses (obedecer ao mínimo exigido nos descritivos dos itens).
Declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato dela advinda;
Declaramos que estamos cientes, de acordo e cumprimos todas as condições presentes no Edital de Embasamento, Termo de Referência e demais documentos referentes a este certame.

Local e data.**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo IV

Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas de Contratação de empresa especializada para aquisição de monitores e DVD e respectiva garantia, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º ____/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º ____/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas) e respectiva garantia.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$, conforme proposta de preços da contratada.

ITEM	MODELO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Monitor 21,5"	20	R\$	R\$
02	DVD RW	20	R\$	R\$

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

me



91
mel

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação

judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade,

inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, xxxx.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Tiago Candido de Mello (mat. 3.411) e José Carlos Brugeff (matricula funcional n.º 5.116), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados

"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das

disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro:

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo:

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro:

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Diretora Adm. Financeira Feas

1º Testemunha

Contratada

Assessor Jurídico Feas

2º Testemunha

Pregão sem registro de preço**Processo Nº 050.2022****Nº Pregão 050.2022****Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD.**

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 09:00 horas do dia 20/04/22 no endereço Rue Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 26851. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD..

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:
 Início do Acolhimento das Propostas: 05/04/22 às 08:00h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 20/04/22 às 08:30h
 Data da Abertura das Propostas: 20/04/22 às 08:40h
 Data Início Sessão da Disputa: 20/04/22 às 09:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1. Unnica Distribuidora Ltda - 44.903.681/0001-73	Fornecedor 97152	20/04/22 À s 08:03:27

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	27	3
Fornecedores que cadastraram propostas	1	1
Fornecedores categoria ME/EPP	1	1
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	1	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	2
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	1
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI) Código: 221267 Quantidade: 20	Unnica Distribuidora Ltda - CNPJ:44.903.681/0001-73	2.000,0000	40.000,0000	ACER	1
2	DVD RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB) Código: 221268 Quantidade: 20					

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências
1	Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI) Código: 221267 Quantidade: 20	
2	DVD RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB) Código: 221268	Item Deserto 1

Quantidade: 20

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	20/04/22 09:00:16	Iniciada a sessão para a disputa do prego 26851
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	20/04/22 09:00:38	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Feas.
Item 1: 203699 - Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI)		
Sistema	20/04/22 09:00:57	Aberta a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	20/04/22 09:01:09	Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
Pregoeiro	20/04/22 09:01:40	O preço ofertado está acima do máximo permitido em Edital de Embasamento, a saber, R\$1.386,00 ; por favor reduzam ao estipulado!
Pregoeiro	20/04/22 09:05:06	Senhores, solicito a redução do preço, por favor, enviem seus lances.
Pregoeiro	20/04/22 09:06:52	O preço ofertado está acima do máximo permitido em Edital de Embasamento, a saber, R\$1.386,00 ; por favor reduzam ao estipulado!
Pregoeiro	20/04/22 09:08:09	Senhores, solicito a redução do preço, por favor, enviem seus lances.
Pregoeiro	20/04/22 09:08:51	Caso não reduzam seus preços, a proposta será desclassificada!
Item 1: 203699 - Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI)		
Sistema	20/04/22 09:11:39	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	20/04/22 09:14:19	Caso não reduzam seus preços, a proposta será desclassificada!
Pregoeiro	20/04/22 09:14:43	Senhores, por favor, enviem seus lances!
Pregoeiro	20/04/22 09:15:38	O preço ofertado está acima do máximo permitido em Edital de Embasamento, a saber, R\$1.386,00 ; por favor reduzam ao estipulado!
Pregoeiro	20/04/22 09:19:09	Senhores, solicito a redução do preço, por favor, enviem seus lances.
Item 1: 203699 - Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI)		
Sistema	20/04/22 09:24:45	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Unnica Distribuidora Ltda
Sistema	20/04/22 09:24:45	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	20/04/22 09:25:14	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link 'Negociar' do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
Pregoeiro	20/04/22 09:25:39	Sr. Licitante: seria possível reduzir sua proposta a R\$1.386,00?
Unnica Distribuidora Ltda	20/04/22 09:29:59	Bom dia, estou verificando!
Unnica Distribuidora Ltda	20/04/22 10:11:55	Prezada mais um instante estamos verificando ...
Unnica Distribuidora Ltda	20/04/22 10:39:06	Prezada, conseguimos chegar a valor de R\$1.386,00 UNITÁRIO.
Pregoeiro	20/04/22 10:42:05	ok obrigada
Sistema	20/04/22 10:42:34	Licitante chegou no valor de referência.
Sistema	20/04/22 10:42:34	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	20/04/22 10:42:34	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Unnica Distribuidora Ltda
Pregoeiro	20/04/22 10:44:57	Está aberto o prazo para envio da proposta de preços atualizada, conforme anexo 3 do edital de embasamento.
Pregoeiro	20/04/22 10:45:00	Está aberto o prazo para envio da proposta de preços atualizada, conforme anexo 3 do edital de embasamento.
Pregoeiro	20/04/22 10:45:45	Novo solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Unnica Distribuidora Ltda, A(s) solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 20/04/22 12:42
Unnica Distribuidora Ltda	20/04/22 11:04:00	O arquivo DOC_COMP1650463439763.zip foi anexado com sucesso para o Fornecedor: Unnica Distribuidora Ltda para o item: 1.

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI) Código: 221267 Quantidade: 20	Unnica Distribuidora Ltda	20/04/22 10:39:20	1.386,0000
2	DVD RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB) Código: 221268 Quantidade: 20	Item Deserto 1		

93
10/11

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	221267	Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI)	20,0000	Unnica Distribuidora Ltda	1.386,0000	1	ACER

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI)	221267	20

Habilitação de Fornecedor

20/04/2022 10:42:34	Unnica Distribuidora Ltda Av. Winston Churchill 2312-Capão Reso 81150-050 - CURITIBA - PR Jaqueline - celsojara@distribuidoraunnica.com.br - (41) 3242-0299
---------------------	---

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

Equipe de Apoio

William Cesar Barboza

Pregoeiro - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Fechar

20 de Abril de 2022

13:13

Horário de Brasília

Município: Paraíba

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURTIBA (FEAS - CURTIBA)

Pregão sem registro de preço

ID: 26851 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Upload pregão
Atualizar pregão SE
pesquisa de preço
Novos pregões
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Atualizar pregão com
registro
Atualizar pregão CR
pesquisa de preço
Novos pregões
Consultar itens
Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Protesto com registro de
preço
Novos pregões
Cadastrar Produto
Cadastrar Lote

Registro de preços

Adesão RP
Controle de Registro de
Preço
Controle de Pregões
Formas Externas
Relatórios de RP
Cadastrar Fornecedor

Estado de Pedidos

Gerar Solicitação de
Pedido
Pedidos Abertos
Pedidos Liberados
Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Status
Consulta Documentos
Fornecedor

Relatórios Metabase

Visualizar
Economia
Quilômetros

Título: Contratação de empresa especializada para acust

Data: Consultar Status no Item

Nº processo: 056.2022

Nº processo: 056.2022

Município: Paraíba

Pregão(s):

Forma de pagamento: Contorno 0000

Tipo de frete: 01

Repassa Convênio: Não

Início do acolhimento das propostas: 05/04/22 às 08:00 (05/04/22)

Fim do acolhimento das propostas: 20/04/22 às 18:00 (20/04/22)

Data abertura das propostas: 20/04/22 às 08:00 (20/04/22)

Data início da sessão de disputa: 20/04/22 às 09:00 (20/04/22)

Data de publicação: 05/04/22

Termos e condições: Vide edital de embaçamento

Observações:

Verificar Cancelar Item Encerramento e Inapropriação Atualizar Pregão Chat Desfazer pregão Estado de Item

Resumo do Pregão

Req	Fornecedor	HR/PPP	Estado responsável	Qualificação do Fornecedor*	Comentários	Documentos do pregão e complementares	Alterar qualificação status com o plano de custo	Registro de preço
1	Servico Distribuidora Ltda CNPJ: 04.803.880/0001-73 Av. Winston Churchill 2312 Coque Rião 81150-450 CURTIBA-PR Telefone - contato@servicodistribuidora.com.br - (41) 3245-0299	Sim	1	1		Visualizar Itens (2)		20/04/22 às 08:03:27

Exibir o download de todos os documentos
 Não exibir o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
 Não exibir o download de(0) documento(s)

Neste momento existe(m) 0 fornecedores visualizando o pregão (CPF: todos).

Buscar Item Filtros

Item	PROPOSTAS
1 Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI) Código: 22187 Quantidade: 10 Status: Em Habilitação Última compra Informação não disponível Preço Referência: Data: 01/04/2022 Preço: 1.386,000	Resumo de detalhe de proposta Valor inicial: 2.000,0000 Servico Distribuidora Ltda Maior lance: 2.000,0000 (20/04/22 08:03:27) Servico Distribuidora Ltda Menor Valor negociado: 1.386,0000 (20/04/22 10:33:28) Servico Distribuidora Ltda Aprovado: 1.386,0000 Servico Distribuidora Ltda Marca: ACES Embalagem com: 1 Obs.: Benefício (última compra): 0,80 % Benefício (valor inicial): 30,70 % Benefício (preço referência): 0,80 %

Detalhes específicos Proposta

	PRODUTOS	RESPOSTAS
2	<p>DVD Kit Sistema (Pag-ani-Ray de conexão USB)</p> <p>Código: 321286</p> <p>Quantidade: 20</p> <p>Status: Deserto</p> <p>Última compra</p> <p>Informação não disponível</p> <p>Prazo Referencial:</p> <p>Data: 01/04/2022 Preço: 28,75%</p>	<p>sem resposta</p>

a9
net

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Mirafá Pereira Fonseca

ID: 26851

N Pregão: 050.2022

Processo n: 050.2022

Título: Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD.

Início sessão: 20/04/22 - 09:00h

Início acolhimento: 05/04/22 - 08:00h

Limite acolhimento: 20/04/22 - 08:30h

Abertura propostas: 20/04/22 - 08:40h

Seq: 1 Cód: 221267 Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI) Qtde: 20

Legar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1ª	Unica Distribuidora Ltda	44.563.681/0001-73		20/04/2022 10:39	1.386.0000	27.720,0000

Fochar

Imprimir

Emitido em: 20/04/22 - 13:14:00

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise documentos P.E 050/2022.

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 20 de abr de 2022 13:21

1 anexo

Assunto : Análise documentos P.E 050/2022.

Para : Tiago Candido de Mello
<tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Jose Carlos
Brugeff <jbrugeff@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

Informo que ocorreu hoje o P.E 050/2022, "**Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD**", a documentação está disponível para análise na pasta pregão, favor verificar.

Caso seja necessário alguma informação complementar favor avisar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3376-0967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando TI-FEAS nº 009/2022

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Para Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Ref.: Análise do Pregão Eletrônico 050/2022

A Coordenação da Tecnologia da Informação (TI) informa que avaliou a documentação enviada pela participante Unnica Distribuidora Ltda. e informa que o equipamento oferecido NÃO ATENDE AO EDITAL.

As duas primeiras especificações do Termo de Referência não foram atendidas, que são:

- Ter regulagem de altura: inclinação e rotação: não possui.
- Ter no mínimo as conexões: 1x Display Port e 1x HDMI: não possui.

Desta forma, reitera-se que o equipamento proposto não atende ao edital.


Tiago Candido de Mello
Coordenador da Tecnologia da Informação





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº 077/2022.


Pregão Eletrônico nº 050/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses".

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **02 de maio de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 02 de maio de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº 077/2022.

Pregão Eletrônico nº 050/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses".

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira devidamente designada efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 (221267 – Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Unnica Distribuidora Ltda resolveu-se por desclassificar sua proposta, pois o monitor ofertado não atende ao edital, (mais especificamente, pois não possui regulagem de altura: inclinação e rotação e ter no mínimo as conexões: 1x Display Port e 1x HDMI), conforme documento de análise técnica anexo. Marca: ACER, Valor unitário: R\$1.386,0000, Quantidade: 20 unidades.

Desta forma, em não havendo vencedor para este item, o resultado declarado é: **fracassado**.

No que diz respeito ao item 02 (221268 – DVD RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB)), a classificação de propostas ficou conforme segue:

Não houve propostas cadastradas para este item, de sorte que o resultado declarado é: **deserto**.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

mfonseca
Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Equipe de Apoio

William Cesar Barboza
William Cesar Barboza
Equipe de Apoio





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Buchin, 90
Pinheirito – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando TI-FEAS nº 009/2022

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Para Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Ref.: Análise do Pregão Eletrônico 050/2022

A Coordenação da Tecnologia da Informação (TI) informa que avaliou a documentação enviada pela participante Unnica Distribuidora Ltda. e informa que o equipamento oferecido NÃO ATENDE AO EDITAL.

As duas primeiras especificações do Termo de Referência não foram atendidas, que são:

- Ter regulagem de altura: inclinação e rotação: não possui.
- Ter no mínimo as conexões: 1x Display Port e 1x HDMI: não possui.

Desta forma, reitera-se que o equipamento proposto não atende ao edital.

Tiago Candido de Mello

Tiago Candido de Mello
Coordenador da Tecnologia da Informação

Página 1 de 1





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº 077/2022.

Pregão Eletrônico nº 050/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses".

Critério: menor valor por Item.

Torna-se público que não houve itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 050/2022 – Feas. Veja-se:


Itens desertos: item 02 (221268 – DVD RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB)).

Itens fracassados: item 01 (221267 – Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI)).

Itens vencidos: não há.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 02 de maio de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo nº: 46/2022.

Pregão Eletrônico nº: 37/2022.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de seringa para injetora de contraste.

Critério: menor valor por item.

Torna-se público que não houve itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 37/2022 – Feas, em virtude de não haver empresa habilitada no certame.

Item nº: 211869 / BR0457556 / Seringa para Injetora de Contraste (Compatível com o Injetor de Contraste marca Medrad, modelo Stellant D).

Não houve empresa habilitada para este item, de sorte que declaro seu resultado como fracassado.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 077/2022.

Pregão Eletrônico nº 050/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses".

Critério: menor valor por item.

Torna-se público que não houve itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 050/2022 – Feas. Veja-se:

Itens desertos: item 02 (221268 – DVD RW Externo (Plug-and-Play de conexão USB)).

Itens fracassados: item 01 (221267 – Monitor 21,5 polegadas (Display Port + HDMI)).

Itens vencidos: não há.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 073/2022.

Pregão Eletrônico nº: 049/2022.

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento Dietas Enterais e Espessante.

Critério: menor valor por item.

3 de Maio de 2022

10:01

Ministério de Brasília

Ministério Público Federal

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Listado pregão
Unidade do pregão ou
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Listado pregão com
registro
Unidade do pregão ou
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens
Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço
Meus Pregões
Cadastro Produto
Cadastro Lote

Registro de preços

Acesso RP
Cadastro de Registro de
Preço
Cadastro de Orçãos
Fornecedores
Parâmetros de RP
Consultar Fornecedor

Ata de Pedido

Gerar Solicitação de
Pedido
Pedidos Abertos
Pedidos Liberados
Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Gastos
Consulta Documentos
Fornecedor

Relatório Metabase

Visão Global
Economia
Usuários

Pregão sem registro de preço
ID: 26851 | Função: Pregoeiro

Título: Contratação de empresa especializada para aqui	Status: Fracassado
Nº pregão: 050.2022	Nº processo: 050.2022
Pregoeiro(s): Ministério Público Federal	
Forma de pagamento: Conforme Edital	Tipo de frete: CIF
Início do acolhimento das propostas: 05/04/22 às 08:00 (60 minutos)	Repasso Convênio: Não
Limite do acolhimento das propostas: 20/04/22 às 18:00 (60 minutos)	Data de publicação: 05/04/22
Data abertura das propostas: 20/04/22 às 08:00 (60 minutos)	Observação:
Data início do sessão de disputa: 20/04/22 às 08:00 (60 minutos)	
Termos e condições: Vide edital de empenhamento	
Voltar Edital completo / Imprimir Assinar Atender Intenção Estado de Emergência	

Emp.	Fornecedor	ME/EPP	Status	Qualificação	Documentos	Documentos do processo de empenhamento	Data solicitação única complementar	Registro de Intenção
1	Unice Distribuidora Ltda CNPJ: 44.803.881/0001-73 Av. Itambém Chuechil 2302 Capão Raso BR: 158-058 CURITIBA/PR Jacqueline - contato@unicedistribuidora.com.br + (41) 3242-8298	Sim	0	0		Visualizar (ver mais...)		20/04/22 às 08:00:27

Efetuar o download de todos os documentos
 Não efetuar o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
 Não efetuar download do(s) documento(s)

Buscar item:

PRODUTOS	RESPOSTAS										
Item 1: 21,5 unidades (Daplin Port + PGR) Código: 221267 Quantidade: 20 Status: Fechado Fase de Intenção de Recurso: 02/04/2022 08:25 a 03/05/2022 12:00 Última compra: Informação não disponível! Preço Referência: Data: 01/04/2022 Preço: 1,380,000	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fornecedor</th> <th>Preço</th> <th>Valor Total</th> <th>Margem</th> <th>Emp. (C)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Unice Distribuidora Ltda</td> <td>1.380,000</td> <td>27.720,000</td> <td>ACER</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table> <p>Resposta: Não</p>	Fornecedor	Preço	Valor Total	Margem	Emp. (C)	Unice Distribuidora Ltda	1.380,000	27.720,000	ACER	1
Fornecedor	Preço	Valor Total	Margem	Emp. (C)							
Unice Distribuidora Ltda	1.380,000	27.720,000	ACER	1							

PRODUTOS	RESPOSTAS
Item 2: 20 unidades (Piquedinho de Cereja LAR) Código: 221268 Quantidade: 20 Status: Quarta	Sem resposta

Última compra	
Informação não disponível	
Preço Referência:	
Data:	01/04/2022
Preço:	230,780

10/8
me

3 de Maio de 2022

12:13

Ministério de Saúde

Ministério Pereira Passos

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço

ID: 26851 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Atualizar pregão
Atualizar pregão SR
possíveis de preço
Meus pregões
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Atualizar pregão com
registro
Atualizar preço CR
preço de preço
Meus pregões
Consultar itens
Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço
Meus pregões
Cadastro Produto
Cadastro Lote

Registro de preços

Adesão RP
Controle de Registro de
Preço
Cadastro de Orçãos
Fornecedores
Parâmetros de RP
Convite Fornecedor

Pedido de Pedidos

Gerar Solicitação de
Pedido
Pedidos Abertos
Pedidos Liberados
Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Gerais
Consulta Documentos
Fornecedor

Relatórios Metabase

Visão Geral
Estatísticas
Usuários

Título: Contratação de empresa especializada para equal

SNM: Fracassado

Nº processo: 050.2022

Nº processo: 050.2022

Proposta(s): Minile Ravello Fonseca

Forma de pagamento: Outorga Total

Tipo de frete: 11

Repos. Convênio: Não

Início do acolhimento das propostas: 05/04/22 às 08:00 às 10:00 (dd/mm/aa)

Limite do acolhimento das propostas: 20/04/22 às 08:00 às 10:00 (dd/mm/aa)

Data abertura das propostas: 20/04/22 às 08:00 às 10:00 (dd/mm/aa)

Data início de sessão de disputa: 20/04/22 às 08:00 às 10:00 (dd/mm/aa)

Data de publicação: 05/04/22

Termos e condições: vide edital de embaçamento

Observação:

Visual Estatísticas / Acompanhamento Ata Pregão Atualizar homologação Extrair de e-mail

Detalhes do Pregão

Item	Fornecedor	Nº RP	Valor resposta	Formulário de Resposta	Comentários	Documentos de proposta e conferenciação	RP colocada em completação	Registro de preço
1	Unica Distribuidora Ltda CNPJ: 44.805.980/0001-73 Av. Winston Churchill 2517 Capão Raso 81250-850 CURITIBA-PR Jacqueline - contato@unicadistribuidora.com.br - (41) 3242-0299	Sen	0	1		Visualizar Anexos (1)		20/04/22 às 8 08:03:27

Mostrar o download de todos os documentos
 Não exibir o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
 Não exibir o download do(s) documento(s)

Buscar Item Buscar

Item	PRODUTOS		RESPONDAS				
	Descrição	Quantidade	Fornecedor	Preço	Valor Total	FORÇA	EMIT. (1)
1	Haste 21,5 (pregão) (Bipolar For + H24) Código: 22137 Quantidade: 20 Status: Fechado Última compra: Informação não disponível Preço Referência:		Unica Distribuidora Ltda	1.266,000	22.720,000	ACR	1
			Resumo de Item				

Data: 01/04/2022 **Preço:** 1.266,000

Item	PRODUTOS		RESPONDAS				
	Descrição	Quantidade	Fornecedor	Preço	Valor Total	FORÇA	EMIT. (1)
2	DVD 400 externo (Pag-ao-Pay de conexão USB) Código: 22198 Quantidade: 20 Status: Deserto Última compra:						

Informação não disponível

Preço Referência:

Data:	01/04/2022	Preço:	236,750
--------------	------------	---------------	---------



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 050/2022

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para aquisição de Monitores e DVD, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas), pelo período de 12 (doze) meses”.*

RELATÓRIO FÁTICO

Em 25/03 a Ajur/Feas emitiu o parecer 132/20022 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 66-69).

Em 29/03 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 70).

Em 05/04 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de dez dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 20/04 (fls. 71-72).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 72.1-95v.

Não houve questionamentos ao edital, de sorte que no dia previsto deu-se a abertura das propostas.

Constatou-se que uma empresa participou do certame e deveria anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica. A partir desta anexação o setor técnico responsável faria a classificação dos produtos¹.

Esta documentação anexada pela empresa, relativa à proposta foi analisada pelo setor solicitante que respondeu-nos em 27/04 (fls. 100.1).

Desta forma, após a análise técnica, resolveu-se por desclassificar sua proposta para este item uma vez que o monitor ofertado não atende ao edital, (mais especificamente, pois não possui regulagem de altura: inclinação e rotação e ter no mínimo as conexões: 1x Display Port e 1x HDMI), marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 02/05 conforme *Comunicado 1* (fls. 101).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de desclassificação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos (fls. 102-104). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde declaramos o resultado do certame como fracassado em 02/05 (fls. 105).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 02/05, o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 03/05², como não houve manifestação de intenção de recorrer, enviamos este processo para parecer jurídico para possibilitar seu encerramento.

Reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas.

¹Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão".

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.




Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 03 de maio de 2022.

Atenciosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Protocolo: P.A. nº 077/2022
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Parecer nº: 179/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada para aquisição de monitores e DVD, conforme termo de referência de fls. 07/10.

À fl. 72 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 72.1/95 verso apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 96/100 Ata da Sessão Pública do Pregão, relatório de classificação, análise de documentos e documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 100.1/106 consta Memorando TI-FEAS nº 009/2022 o qual informa que o equipamento não atende ao edital; Comunicado nº 01 de Divulgação do resultado de julgamento, o qual informa o prazo de recurso conforme o item 13 do edital de embasamento do referido pregão; Ata de Resultado de Julgamento restando o item 01 fracassado e o item 02 deserto; Edital de Resultado de Julgamento devidamente publicado no DOM.

Às fls. 107/111 Termo de Adjudicação; Relatório de adjudicação.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que ao item 01 ter restando fracassado e o item 02 restando deserto, opino pelo arquivamento do Pregão Eletrônico nº 050/2022.

É o parecer.

Curitiba, 03 de maio de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINIO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



113
ml

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo Nº 077/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 179/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de arquivamento o presente processo;

Curitiba, 04 de maio de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas